



## LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2008

6 de março de 2008.

**“Cria Cargo Público na Estrutura Organizacional do Município e dá outras Providências”.**

A Câmara Municipal de São Geraldo da Piedade, por seus representantes, DECRETOU e, eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte lei:

**Art. 1º.** O Anexo II da Lei Complementar n. 004-2005, terá inserido o cargo especificado no Anexo Único desta Lei, com suas respectivas descrições de Vagas, Nível, Carga Horária, Formação e Vencimento, bem como ajustes nos demais cargos que específica.

**Art. 2º.** O cargo ora criado passa a compor a estrutura organizacional do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade/MG, 6 de março de 2008.

  
**Antônio José Rabelo**  
**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro  
de Avisos em:

06 / 03 / 2008.



Elizângela Cássia e Silva Rabelo



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À LEI COMPLEMENTAR N.º 001/2008**

DENOMINAÇÃO DO CARGO	Nº VAGAS	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	VENCIMENTO
ASSESSOR ESPECIAL	02	CC-I	220,00	Ensino Fundamental	1.800,00
ASSESSOR III	15	CC-IX	220,00	Alfabetizado	420,00

**DESCRIÇÃO DO CARGO**

Organizar, prestar esclarecimentos a outros órgãos públicos da esfera federal e estadual, buscando viabilizar e canalizar recursos para a entidade, desenvolver sempre atividades correlatas as suas funções, determinadas pelo superior imediato.


Prefeitura Municipal de São Geraldo da Piedade., 6 de Março de 2008.

  
*Antônio José Rabelo*

**Prefeito Municipal**

Publicado no Quadro  
de Avisos em:

06 / 03 / 2008.

  
Elizângela Cássia e Silva Rabelo